

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS EM REGIME DE AVENÇA**

No dia 15 do mês de fevereiro de 2024 em Lisboa, entre:

O Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARi), pessoa coletiva n.º 600082520, com sede na Rua da Alfândega, 5A, 1100-016, em Lisboa, neste ato representado pelo Prof. Doutor José Carlos Azevedo Pereira, na qualidade de Diretor-Geral, com poderes bastantes para este ato, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

**Bruno Miguel dos Santos Saraiva**, Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até 11/01/2026, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante designado por Segundo Outorgante;

Considerando a obtenção de deferimento tácito no âmbito do Processo SIAS P-00717/2023 submetido a 11/12/2023, para celebração de uma avença, na área de Relações Internacionais;

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato de prestação de serviços em regime de avença, nos termos do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 44.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2024 e das condições constantes das cláusulas seguintes:

Primeira

*(Âmbito da contratação)*

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar, segundo o regime legal da prestação de serviços em regime de avença, de forma independente e não subordinada, ao Primeiro Outorgante, os seus serviços de Relações Internacionais nas condições e com os limites estipulados no presente contrato.

Segunda

*(Objeto)*

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços na área de Relações Internacionais.

Terceira

*(Local da Prestação dos Serviços)*

As partes concordam que a prestação de serviços terá lugar nas instalações do GPEARi, na Rua da Alfândega, 5A - 1100-016, em Lisboa, sem prejuízo de, por acordo, os poder prestar à distância, através de meios eletrónicos, não estando o Segundo Outorgante sujeito ao cumprimento de horário.

## Quarta

*(Valor do contrato)*

A avença mensal, é paga pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, mediante transferência bancária para o IBAN PT50 0007 0000 0006 7419 9482 3, até ao último dia do mês seguinte, no valor de EUR 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. A despesa resultante deste contrato, no total de EUR 17.550,00 (Dezassete mil quinhentos e cinquenta euros) será satisfeita pela dotação do orçamento de funcionamento em vigor no ano de 2024.

## Quinta

*(Produção de efeitos e duração)*

O presente contrato é celebrado pelo período de nove (9) meses, com início a 15 de fevereiro de 2024.

O presente contrato pode ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer dos Outorgantes, com aviso prévio de 30 dias, e sem obrigação de indemnizar.

## Sexta

*(Obrigações fiscais)*

O Segundo Outorgante atesta que possui a sua situação tributária e contributiva regularizada.

## Sétima

*(Dever de Sigilo)*

O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo profissional sobre as informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do serviço contratado.

Feito e assinado, em duplicado, na data e local mencionados no preâmbulo, ficando cada parte com um exemplar.

### O Primeiro Outorgante

José Carlos  
Fernandes de  
Azevedo  
Pereira

Digitally signed by  
José Carlos Fernandes  
de Azevedo Pereira  
Date: 2024.02.16  
17:12:38 Z

### O Segundo Outorgante

Assinado por: **Bruno Miguel dos Santos Saraiva**  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.02.19 10:40:38+00'00'